



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SMMAGU

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA

Nº DAIA: 003/2023

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade municipal responsável pelo processo
Intervenção Ambiental	893/2022	SMMAGU

1- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: : Hermelinda Geralda Guerra Alves	CPF/CNPJ: 217.640.266-91	
Endereço: Rua Bangu, Nº 335, Apt 202	Bairro: Caiçara	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30750-410

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: : Hermelinda Geralda Guerra Alves	CPF/CNPJ: 217.640.266-91	
Endereço: Rua Bangu, Nº 335, Apt 202	Bairro: Caiçara	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30750-410

3- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda da Limeira	Área Total (ha): 17,58	
Município/Distrito/UF: Conceição do Mato Dentro	Área Total RL (ha):	
Registro: 5175, Livro 2 Folha 01		
Coordenada Plana (UTM) X: 657526.19 m E Y: 7902627.88 m S	Datum:	Fuso:

4- TIPO DE ATIVIDADE PRETENDIDA PARA A ÁREA

Descrição da atividade ou Código da DN 213/2017	Atividade passível de licenciamento ambiental	Atividade não passível de licenciamento ambiental
	( )	( x )

5- INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	2,0022	ha

6- PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Silvicultura	G-01-03-1: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. G-01-01-5: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas).	2,0022

7- COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	
Mata Atlântica		
<b>Total</b>	2,0022	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Estágio Sucessional	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual	Secundária Inicial	
<b>Total</b>		2,0022

8- PRODUTOS/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		45,0158	m³

9- RESPONSÁVEL(IS) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Denise Araújo Salviano - Analista Ambiental 09236

Data da Vistoria: 03/03/2023

10- AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)	Conceição do Mato Dentro, 15/03/2023
------------------------------	--------------------------------------

11- VALIDADE

Observações da SMMAGU:	Data de Emissão: 15/03/2023	Data de Validade: 14/03/2026
------------------------	-----------------------------	------------------------------

12- MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

**Medidas mitigadoras:**

Conforme o PIA apresentado, para minimizar os impactos, serão conservadas as estradas de acesso à área e observados possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno; será realizado monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios; serão reduzidos ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo; e haverá demarcação física da área pretendida para intervenção, a fim de prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada. Além disso, a derrubada deverá ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas protegidas, como a reserva legal.

**Medidas Compensatórias:**

De acordo com o Decreto 47.749/2019 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022, não será necessário a apresentação de propostas para compensação ambiental pela intervenção a ser realizada, pois não haverá intervenção em APP, nem em estágios médio/avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, nem supressão de indivíduos imunes ao corte ou ameaçados de extinção.

<b>13. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PAR AINTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA</b>	<b>PRAZO</b>
Enviar à SMMAGU, comprovante de alteração no Sinaflor quanto à forma de declaração de volumetria, que deve ser <u>por indivíduo e não total</u>	3 dias após a emissão da autorização
A obra deve se limitar a apenas a área do projeto	Durante a execução
Planejar e executar a derrubada dos indivíduos de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas protegidas, como a reserva legal	Durante o planejamento a execução

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no prazo da vigência da intervenção acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

**"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"**